



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 093/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15/03/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020219F.M. EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE

Ficha: 483 - 12.365.0003.2092.0000 Ensino Infantil Creche
Municipal..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 485 - 12.365.0003.2092.0000 Ensino Infantil Creche
Municipal..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 078 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma Ampl.
Predios Escolares -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 087 - 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DO ENSINO
FUNDAMENTAL..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020204 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

Ficha: 106 - 12.365.0003.2091.0000 MANUTENCAO DO ENSINO
INFANTIL..... -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 17 de Março de 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume